

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**

**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE  
EDITAL Nº PRM 01/2023**

A Fundação Hospitalar de Blumenau torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente junto ao Hospital Santo Antônio para o ano de 2024**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital e no Edital de Abertura Unificado da Prova Associação Médica Brasileira (AMB), Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), Associação Catarinense de Medicina (ACM) e Associação Médica de Mato Grosso do Sul (AMMS) no ano de 2023.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº. 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar de Blumenau destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no Hospital Santo Antônio conforme pode ser visto no quadro 1.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo Ministério da Saúde ou pelo Hospital Santo Antônio.

1.3 A bolsa atual do médico residente é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.



**Quadro 1** – Quantitativo de vagas ofertadas e candidatos convocados para a segunda etapa do processo seletivo e número do parecer no CNRM de cada especialidade ofertada.

<b>Especialidade médica</b>	<b>Nº vagas livres</b>	<b>Nº vagas militares</b>	<b>Nº Total de vagas (livres + militares)</b>	<b>Nº candidatos aprovados para a 2ª etapa</b>	<b>Nº parecer CNRM</b>
Cirurgia Geral	02	0	02 vagas	20	Parecer 441/2022 Processo 2021-2289
Cirurgia Pediátrica *	01	0	01 vaga	10	Parecer 454/2019 Processo 2018-1123
Clínica Médica	07	0	07 vagas	35	Parecer 467/2019 Processo 2018-960
Ginecologia e Obstetrícia	04	0	04 vagas	32	Parecer 469/2019 Processo 2018-975
Medicina Intensiva	01	0	01 vaga	20	Parecer 445/2022 Processo 2021-2075
Neonatologia *	01	0	01 vaga	10	Parecer 444/2022 Processo 2021-1835
Oncologia Clínica *	02	0	02 vagas	20	Parecer 164/2021 Processo 2020-617
Ortopedia e Traumatologia	03	0	03 vagas	30	Parecer 471/2019 Processo 2018-1073
Pediatria	06	0	06 vagas	60	Parecer 219/2019 Processo 2018-1088
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	0	02 vagas	20	Parecer 443/2022 Processo 2021-1476
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>257</b>	-

\* Programas de residência com pré-requisito conforme descrito no item 2.2.1.

1.4 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

**Quadro 2** – Cronograma do processo seletivo para médico residente – edital nº PRM 01/2023

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>01/09 a 23/10/2023</b>	<b>Período de inscrições.</b>
<b>19/11/2023</b>	<b>1ª etapa: prova teórica-objetiva / Exame AMRIGS</b>
<b>Entre 08 e 11/01/2024</b>	<b>2ª etapa: entrevista e arguição de currículo</b>
12/01/2024	Divulgação do resultado da 2ª etapa
15/01 à 17/01/2024	Prazo para solicitação de recurso da 2ª etapa
19/01/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo – 1ª chamada
22/01/2024	Matrículas dos aprovados na 1ª chamada
<b>01/03/2024</b>	<b>Início das atividades na residência médica</b>



## 2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de setembro de 2023 à 23 de outubro de 2023, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova nos sites: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br); [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br). O valor da inscrição é R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

2.2 São pré-requisitos para inscrição no processo seletivo:

2.2.1 Conclusão de graduação em Medicina para todos os programas, e conclusão de residência médica de:

- Clínica Médica para candidatos à especialidade de Oncologia Clínica,
- Cirurgia Geral ou o Programa em Área Cirúrgica Básica para candidatos à especialidade de Cirurgia Pediátrica,
- Pediatria para candidatos à especialidade de Neonatologia.

2.2.2 No caso de médico estrangeiro, a inscrição será aceita frente à apresentação de:

- a) Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
- b) Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.

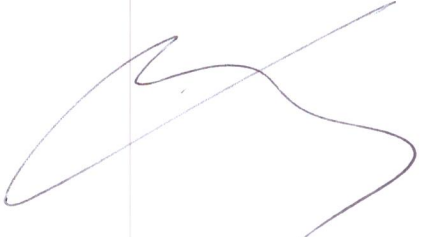
2.2.3 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

- a) Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e nº 1832/2008.
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, obrigações militares.

2.2.4 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizados do exercício profissional.

2.3 O currículo é um requisito obrigatório e deverá ser preenchido e protocolado diretamente nos endereços eletrônicos informados no item 2.1, devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura Unificado da Prova.

2.4 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como as contidas no Edital de Abertura Unificado da Prova.



### 3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas: a) Prova Teórica-Objetiva e b) Entrevista e análise e arguição curricular.

#### 3.2 PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA-OBJETIVA

3.2.1 A Primeira etapa constará de Prova de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade das ACM, AMMS e AMRIGS, conforme Edital de Abertura Unificado da Prova, disponível nos sites: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br); [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br).

3.2.2 As provas serão realizadas no dia 19 de novembro de 2023 nas cidades e locais a serem divulgadas pelas ACM, AMRIGS e AMMS através dos sites: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br); [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br), respectivamente.

#### 3.3 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA E ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

3.3.1 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo e de arguição oral em entrevista presencial ou online, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica, nos seguintes dias e horários apresentados no quadro abaixo.

**Quadro 3** – Datas, horários e modalidade da segunda etapa do processo seletivo para médico residente – edital nº PRM 01/2023.

Data	Horário	Programas de residência	Modalidade
08/01/2024 (segunda-feira)	08:00 horas	Cirurgia Geral	Presencial
		Neonatologia <sup>1</sup>	Presencial
		Oncologia Clínica <sup>1</sup>	Presencial
	13:30 horas	Clínica Médica	Presencial
		Medicina Intensiva	Presencial
10/01/2024 (quarta-feira)	08:00 horas	Cirurgia Pediátrica <sup>1</sup>	Presencial
		Ginecologia e Obstetrícia	Presencial
		Ortopedia e Traumatologia	On-line
11/01/2024 (quinta-feira)	08:00 horas	Pediatria <sup>2</sup>	Presencial
		Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Presencial

<sup>1</sup> Programas com pré-requisito.

<sup>2</sup> Dependendo do número de candidatos que comparecerem na entrevista, a mesma poderá se prolongar para o período vespertino.





3.3.2 Os critérios a serem considerados na entrevista e análise e arguição curricular estão dispostos no Anexo I, bem como a pontuação a ser atribuída para cada item.

3.3.2 Para as entrevistas presenciais, o candidato deverá trazer cópia impressa/reprográfica do currículo cadastrado na inscrição do processo seletivo e dos comprovantes das atividades consideradas no Anexo I. A não apresentação destes no momento da entrevista implicará em não pontuação.

3.3.4 As entrevistas presenciais acontecerão na Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio, no setor de Instituto Catarinense de Desenvolvimento da Saúde – ICDS (Rua Itajaí, nº545, subsolo) e será por ordem de chegada dos candidatos, os quais receberão senhas para cada programa de residência médica.

3.3.5 Os candidatos ao programa de residência médica de Ortopedia e Traumatologia, receberão no seu e-mail, com 72 horas de antecedência, o link para a entrevista online com horário agendado, que será na Plataforma a ser definida pela Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio. Os documentos pertinentes a análise curricular deverão ser enviados para este mesmo e-mail, em um único arquivo, com 48 horas de antecedência à entrevista.

3.3.6 É de responsabilidade do candidato ao programa de residência médica de Ortopedia e Traumatologia ter acesso a internet com conexão estável, sendo recomendado que o mesmo se familiarize com a Plataforma o com antecedência. A Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio não se responsabiliza por problemas técnicos dos candidatos.

3.3.7 O candidato aprovado na primeira etapa e que não participar da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

#### **4 DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### **4.1 PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

4.1.1 A Prova Teórico-Objetiva, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de Conhecimentos Específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de 90 em 100 (noventa por cento);

4.1.2 A classificação dos candidatos após a primeira etapa será disponibilizada nos sites [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br); [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br), na data prevista no cronograma, em ordem decrescente de classificação.

4.1.3 Estarão aprovados para a segunda etapa do processo seletivo o número de candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco) na Prova Teórico-Objetiva, cuja primeira chamada será feita ao número de candidatos descrito no quadro 1.

4.1.4 Os candidatos poderão consultar suas notas na área do candidato nos sites [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br); [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br).

#### 4.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA E ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

4.2.1 A Segunda Etapa – Entrevista e análise e arguição curricular, terá peso de 5 em 100 (cinco por cento) cada, totalizando 10 em 100 (dez por cento) e serão considerados os itens apresentados no Anexo I.

4.2. A classificação dos candidatos após a segunda etapa será divulgada no site do Hospital Santo Antônio (<https://www.hsan.com.br/pagina/editais-2023/>), no dia 12 de janeiro de 2024, em ordem decrescente de classificação.

4.2.3 Os candidatos poderão consultar suas notas da segunda etapa do processo seletivo na área do candidato no site AMRIGS.

#### 4.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.3.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final (0 a 100), conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas:

$$MF = \frac{(NPTO \times 90) + (NEA \times 05) + (NAC \times 05)}{100}$$

Onde: MF = MÉDIA FINAL (0 a 100);


NPTO = NOTA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (0 a 100);

NE = NOTA DA ENTREVISTA

NAC = NOTA DA ARGUIÇÃO D+O CURRÍCULO (0 a 100);

4.3.2 O resultado final do processo seletivo (1ª chamada) será publicado no site <https://www.hsan.com.br/pagina/editais-2023/> no dia 19 de janeiro de 2024. A partir desta data, serão divulgadas as próximas chamadas. Será enviado e-mail aos candidatos convocadas em cada chamada, além da publicação no site.

4.3.3 Em caso de empate na colocação dos classificados, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios de desempate: maior nota na primeira etapa, maior nota na segunda etapa e maior idade.



## 4 MATRÍCULAS

4.1 O candidato aprovado deve entregar os documentos listados abaixo, no dia da matrícula, em caráter obrigatório para elaboração do contrato de residência médica:

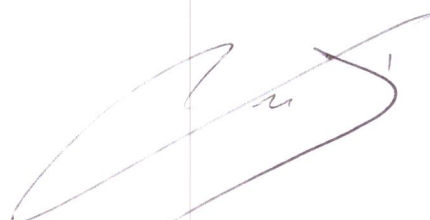
- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da carteira de identidade com CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) 01 foto 3x4;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes para fins de IRRF;
- f) Cópia autenticada do Diploma do Curso de Medicina;
- g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho.
- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia da carteira de vacinação contra Hepatite B, Tríplice viral, antitetânica, Covid19 e influenza/gripe;
- j) Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone);
- k) Comprovante ou cópia de Inscrição no INSS (acesse meu INSS, número do NIT ou PIS)
- l) Para programas de residência com pré-requisito, apresentar cópia autenticada do comprovante de residência médica solicitado no item 2.2.1 do edital.
- m) Conta corrente obrigatória para inserção no Sistema do MEC, podem ser vinculadas à um dos seguintes bancos: Itaú, Bradesco ou Santander.

4.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato aprovado no ICDS do Hospital Santo Antônio, no horário das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas (sexta-feira até 15 horas).

4.2.1 Na impossibilidade do candidato comparecer pessoalmente para a entrega da documentação e realizar a assinatura do contrato de residência, o mesmo poderá nomear um procurador poderes especiais para tanto, que deverá comparecer munido de procuração particular com assinatura devidamente reconhecida em Tabelionato de Títulos e Documentos, cuja via ficará arquivada na instituição.

4.3 Os candidatos aprovados no resultado final (1ª chamada) deverão proceder à matrícula somente no dia 22 de janeiro 2024. No caso dos candidatos aprovados não se matricularem ao serem convocados, serão caracterizados como desistentes da vaga e HSA prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

4.4 Enquanto houver vagas sem matriculados, será realizada nova chamada dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, na qual será dado prazo máximo de 24 horas para o candidato efetivar sua matrícula após comunicado (Anexo II). As chamadas serão divulgadas no site do Hospital Santo Antônio e o candidato será comunicado via e-mail.



4.5 Os candidatos classificados convocados a partir da primeira chamada e para suprir desistências do Processo Seletivo terão no máximo 24 horas para realizar a matrícula. Não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail).

4.6 Caso as vagas não sejam preenchidas até 01 de março de 2024, poderão ser chamados, à critério da coordenação do programa, todos os candidatos inscritos e classificados, para determinado programa de residência, da lista geral de inscritos da primeira chamada, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

4.7 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

4.8 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo centro de estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após a convocação para a matrícula, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

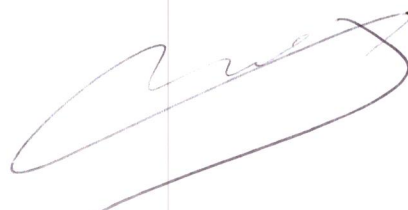
4.9 No dia 01 de março de 2024, todos os candidatos matriculados devem se apresentar no HSA às 08 horas, para início das atividades da residência médica.

4.10 É obrigatório o uso do certificado digital da instituição. Ao iniciar na residência médica, o candidato fica ciente de que será solicitada a emissão do certificado e é de sua responsabilidade o custeio, a validação e a utilização do mesmo pelo profissional.

## **5 DOS RECURSOS**

5.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas Teórico-Objetivas realizadas pela ACM, AMMS e AMRIGS, que deverá ser interposto de acordo com o Edital de Abertura Unificado da Prova.

5.2 Caberá recurso também quanto à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Rua Itajaí, 545 – Vostardt – Blumenau/SC, conforme modelo e prazo estabelecido no Anexo III deste Edital. O prazo para envio do recurso referente a segunda etapa é de 15 de janeiro a 17 de janeiro de 2024.





5.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

5.5 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site <https://www.hsan.com.br/pagina/editais-2023/>, contendo os nomes dos candidatos classificados.

6.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado final e a convocação das demais chamadas no site informado neste edital e atentar-se ao seu e-mail.

6.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto a Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio.

## **7 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

7.1 Delega-se competência à Associação Médica Brasileira (AMB), Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), Associação Catarinense de Medicina (ACM) e Associação Médica de Mato Grosso do Sul (AMMS) para:

7.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

7.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

7.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova teórico-objetiva;

7.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova teórico-objetiva;

7.1.5 Procederá avaliação da prova teórico-objetiva;



- 7.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;
- 7.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova teórico-objetiva;
- 7.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
- 7.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site <https://www.hsan.com.br/pagina/editais-2023/> e constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

8.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

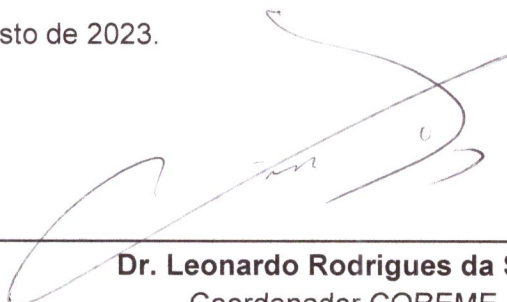
8.3 A Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio ofertará a estrutura de acomodação de conforto e alimentação para uso dos residentes durante a realização de sua carga horária, não sendo ofertado qualquer valor para custeio ou mesmo disponibilização de local para os residentes residirem fora do horário de plantão/jornada.

8.3.1 Para os devidos fins, a expressão “moradia” constante no Art. 4º, §5º, III da Lei 6.932/81 se refere aos locais de conforto para uso durante os plantões/jornada.

8.4 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio e as instituições organizadoras da primeira etapa.

8.5 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pela Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio.

Blumenau, 08 de agosto de 2023.



---

**Dr. Leonardo Rodrigues da Silva**  
Coordenador COREME  
Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio

**ANEXO I - Ficha de avaliação da segunda etapa**  
**Entrevista e análise e arguição do currículo**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

<b>CURRÍCULO - ITEM AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
<b>1. Desempenho Escolar</b>	<b>4,0</b>	
<b>1.1 Conceito Geral</b> Mínimo de 50% das notas $\geq 9,0$ ou conceito A = 2,5 pontos Mínimo de 50% das notas $\geq 8,0$ e $< 9,0$ ou conceito B = 2,0 pontos Mínimo de 50% das notas $\geq 7,0$ e $< 8,0$ ou conceito C = 1,5 ponto Notas diferentes das expostas acima ou conceito D = 1,0 ponto	2,5	
<b>1.2 Internato Geral</b> Mínimo de 50% das notas $\geq 9,0$ ou conceito A = 1,5 ponto Mínimo de 50% das notas $\geq 8,0$ e $< 9,0$ ou conceito B = 1,0 ponto Mínimo de 50% das notas $\geq 7,0$ e $< 8,0$ ou conceito C = 0,75 ponto Notas diferentes das expostas acima ou conceito D = 0,5 ponto	1,5	
<b>2. Atividades Extracurriculares e Complementares</b>	<b>3,0</b>	
Estágio extracurricular com mínimo de 100 horas PET-Saúde com duração mínima de 6 meses OU carga horária mínima de 180 h ou de 8h semanais 0,25 ponto para cada estágio / máximo de 4 estágios.	1,0	
Monitoria em disciplinas do curso de Medicina com carga horária total mínima de 120 horas OU duração mínima de 1 semestre (20 semanas) 0,3 ponto para cada monitoria / máximo de 3 monitorias.	0,9	

Aprovação em cursos de suporte avançado a vida – certificado de cursos como ATLS, ACLS, PALS, PHTLS 0,2 ponto para cada estágio / máximo de 2 estágios.	0,4	
Organização de eventos na área médica com duração mínima de 8 horas 0,1 ponto por evento/ máximo de 4 eventos.	0,4	
Participação de ligas acadêmicas da área de residência pretendida com duração mínima de 1 ano	0,3	
<b>3. Pesquisa e Produção Científica</b>	<b>3,0</b>	
Bolsa de iniciação científica com duração de 1 ano	0,4	
Pôster / tema livre / apresentação de trabalho em eventos 0,10 ponto por projeto / máximo de 5	0,50	
Artigos publicados em revistas nacionais indexadas 0,25 ponto por projeto / máximo de 3 artigos	0,60	
Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,75	
Livros ou capítulos de livros 0,25 ponto por capítulo / máximo de 3 capítulos <u>OU</u> 0,75 ponto por livro / máximo de 1 livro	0,75	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	<b>10,0</b>	

ENTREVISTA - ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos, demonstração de conhecimento técnico-científico.	10	

Observações da banca examinadora:

---



---



---



---



---



---



---

**ANEXO II – Resolução nº. 1, de 3 de janeiro de 2017**

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DOU de 05/01/2017 (nº 4, Seção 1, pág. 21)

Estabelece o Calendário, a partir de 2017, para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica, e dá outras providências.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011,

considerando que vagas em Programas de Residência Médica deixam de ser preenchidas a cada ano, a despeito da existência de candidatos selecionados para ocupá-las, com grande prejuízo na formação de especialistas no país;

considerando que as vagas ociosas com frequência resultam de desistências de médicos residentes de 1º ano e formalizada no último dia do período legalmente previsto para matrículas em Programas de Residência Médica, geralmente em razão de matrícula em outro Programa de Residência Médica que tenha gerado vaga;

considerando que a mudança de Programa de Residência no primeiro mês do curso por iniciativa do médico residente ocasiona prejuízo para a gestão da Residência Médica pelas instituições ofertantes, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos desta Resolução, o Calendário a partir de 2017 para matrícula de médicos residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica e para o ingresso nos Programas de Residência Médica.

Art. 2º - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa.

Parágrafo único - Cabe à COREME da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º - A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano.

Art. 4º - O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março.

Art. 5º - Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

Art. 6º - Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia 15 de março, com a publicação da classificação dos candidatos.

Art. 7º - Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março.

Parágrafo único - O disposto no *caput* se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro programa de residência.

Art. 8º - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 9º - Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

Art. 10 - Fica revogada a Resolução CNRM 02/2011.

Art. 11 - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO - Presidente da Comissão

*(\*) Republicada por ter saído no DOU de 04/01/2017, seção 1, página 19, com incorreção no original.*

